



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 94/2023

Altera a redação dos artigos 1º ao 4º, 7º, 9º, 10 e 20 do Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a reformulação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí – CONDEPHAT”.

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria do Executivo, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica recriado e reorganizado o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT, cujas atribuições são restritas a área municipal, inclusive atuando diante dos atos cometidos por órgãos correlatos nos âmbitos Estadual e Federal.”

Art. 2º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria do Executivo, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT, tem os seguintes objetivos:

- I- Definir a política municipal de defesa do patrimônio histórico, artístico, cultural, imaterial, turístico, ambiental, arquitetônico e paisagístico;*
- II- Proceder estudos para elaboração e aperfeiçoamento de recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos, para a defesa do patrimônio de natureza material e imaterial, com valores histórico, cultural, artístico, folclórico, imaterial, turístico, ambiental, arquitetônico, paisagístico e arqueológico do Município;*



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



III- Propor, coordenar, integrar e executar as políticas públicas referentes à defesa dos patrimônios citados no item anterior individualmente ou em conjunto com os outros conselhos municipais.”

Art. 3º O artigo 3º do Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria do Executivo, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Este Conselho será constituído pelos seguintes 17 (dezessete) Membros: Titulares E Seus Respectiveiros Suplentes:”

(...)

XV - 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal.

XVI - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA.”

Art. 4º O artigo 4º, II, do Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria do Executivo, passa vigorar com a seguinte redação:

“II - Propor aos Poderes Competentes quando forem de âmbito Estadual ou Federal, medidas inclusive pela modificação da legislação existente, para o cumprimento das exigências no tocante a defesa do patrimônio histórico, artístico, cultural, folclórico, turístico, ambiental, paisagístico arquitetônico e arqueológico em geral;”

Art. 5º O *caput* do artigo 7º do Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria do Executivo, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho terá 17 (dezessete) membros e uma Diretoria composta por 3 (três) elementos pertencentes ao mesmo.”

Art. 6º O artigo 9, § 5º, I, do Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria do Executivo, passa vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



“I - Designar no mínimo dois conselheiros, por meio de resolução, para elaboração de parecer técnico.”

Art. 6º O artigo 10 do Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria do Executivo, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A limitação do uso aludido no artigo anterior consistirá tão somente em ficar o proprietário impedido de promover a alteração de qualquer ordem, tais como: remoção, demolição, destruição ou mutilação do bem tombado, sem prévia autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí — CONDEPHAT, sendo que, o Decreto de Tombamento não poderá ser revogado sem prévia autorização deste.”

Art. 7º O *caput* artigo 20 do Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria do Executivo, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O CONDEPHAT deverá ter um Corpo Técnico, estabelecido por meio de Resolução do referido Conselho, e que atuará por 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, composto por 04 Membros, sendo 02 representantes da Sociedade Civil e 02 representantes do Poder Público, devendo obrigatoriamente ao menos 01 membro possuir formação em Arquitetura e Urbanismo, História, ou outra especialidade correlata, o qual caberá a manutenção de um grupo próprio especializado incumbido de:”

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 29 de maio de 2023.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



EDUARDO DADE SALLUM **Vereador**

Justificativa

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 94/2023 tem como escopo tão somente corrigir imprecisões redacionais nos artigos 1º, 9º e 10, ampliar a representação do Conselho ao inserir a participação da Câmara Municipal e do Conselho Municipal do Meio Ambiente e, especialmente, incluir a defesa do patrimônio arquitetônico como objetivo do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



Desta forma, segue a presente emenda ao Projeto de Lei nº 94/2023, para apreciação e aprovação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 29 de maio de 2023.

EDUARDO DADE SALLUM
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3409/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 01JV-16T6-50X1-4C75



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=01JV16T650X14C75>"?chave=01JV16T650X14C75, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 01JV-16T6-50X1-4C75



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3409/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 01JV-16T6-50X1-4C75